

Ata da 4ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 15 de junho de 2020, em Plenário por Videoconferência, nos termos da Deliberação OECPJ nº 50/2020.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, em Plenário por Videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de oito de junho de dois mil e vinte, sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, e dos Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Dalva Pieri Nunes, Hugo Jerke, Adolfo Borges Filho, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Marfan Martins Vieira, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Patrícia Silveira da Rosa, Pedro Elias Erthal Sanglard, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Maria Luiza de Lamare São Paulo, Marlon Oberst Cordovil, Ângela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Márcia Maria Tamburini Porto e Patrícia Mothé Glioche Béze. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia dez de junho de dois mil e vinte, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou o item **1. Processo MPRJ nº 2020.00151316** - Eleição para provimento do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao biênio 2020/2022. **Apreciação de eventuais recursos e homologação do resultado da eleição.** O Colegiado homologou, por unanimidade, o resultado da eleição destinada ao provimento do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, para o biênio 2020/2022, proclamando eleita a Procuradora de Justiça Luciana Sapha Silveira, com 178 votos. Absteve-se de votar a candidata reeleita. Na sequência, passou-se ao exame do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR:** Inicialmente, o Presidente anunciou a retirada de pauta do item **2.2. Processos SEI nº 20.22.0001.0007822.2020-97 e nº 20.22.0001.0007824.2020-43** - Minuta de Resolução que extingue a 1ª Promotoria de Justiça junto ao X Juizado Especial Criminal da Capital e cria, por aproveitamento, a Promotoria de Justiça de Paty do Alferes. Relatora Procuradora de Justiça Sumaya Therezinha Helayel, em razão da ausência justificada da relatora. Ato contínuo, propôs a inversão da ordem das matérias constantes da pauta, pare exame do item **2.3.**, tendo em vista a participação do Promotor de Justiça interessado. Com a anuência de todos, anunciou o **Processo SEI nº 20.22.0001.0007656.2020-20** - Minuta de Resolução criando a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema e alterando as atribuições da Promotoria de Justiça junto ao

Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Araruama e de Investigação Penal de Araruama e Saquarema. Relator Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana. Iniciado o julgamento do processo e sendo dispensada a leitura do relatório, eis que enviado previamente a todos, foi concedida a palavra ao Promotor de Justiça Stephan Stamm, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. A seguir, os Assessores da Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional, Dr. Emiliano Rodrigues Brunet Depolli Paes e Leonidas Phillipone Farrulla Júnior, prestaram os esclarecimentos solicitados sobre o tema. Em prosseguimento, o relator do feito, Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, votou pela aprovação da Minuta de Resolução, nos termos em que foi proposta, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do Relator; **2.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0007823.2020-70** - Minuta de Resolução que redimensiona as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis. Relatora Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto. Iniciado o julgamento, foi dispensada da leitura do relatório, eis que enviado previamente a todos. Em seguida, a relatora do feito votou pela aprovação da Minuta de Resolução que redimensiona as atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Teresópolis, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, pela aprovação da Minuta de Resolução, nos termos do voto da Relatora. Dando continuidade, o Presidente anunciou o exame do item **2.1. Processo MPRJ nº 2020.00370385** - Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Especial do Ministério Público (FEMP) para os Fundos Estaduais de Assistência Social e de Saúde, com o propósito de subsidiar as estruturas estatais incumbidas do combate à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19. Relator: Procurador de Justiça Marfan Martins Vieira. Iniciado o julgamento, o relator foi dispensado da leitura do relatório, por tê-lo encaminhado previamente a todos os integrantes do colegiado. Em seguida, proferiu seu voto, no sentido da aprovação do anteprojeto de lei a ser encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, visando à obtenção de autorização legislativa para a pretendida transferência de recursos do Fundo mantido pela Instituição. Em suas considerações, afirmou que a aludida transferência é discricionária e, por conseguinte, deveria ser analisada sob os ângulos da conveniência e da oportunidade. Com relação ao primeiro aspecto, entendeu que a ajuda a ser prestada pelo Ministério Público atende ao critério da conveniência, já que se direciona à satisfação do interesse público, materializada no reforço das verbas destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19. No que tange ao segundo aspecto, entendeu que a transferência se revela igualmente oportuna, uma vez que, no momento atual, os índices de contaminação pelo coronavírus no território fluminense se encontram em patamar elevado, com milhares de pessoas infectadas, o que coloca o Estado do Rio de Janeiro em segundo lugar no ranking de mortes pela doença em todo o País. No mesmo sentido votaram os Drs. Márcio Klang, Luiza Thereza

Baptista de Mattos, Adolfo Borges Filho, Hugo Jerke, Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Patrícia Mothé Glioche Béze, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Ângela Maria Silveira dos Santos, Marlon Oberst Cordovil, Maria Luiza de Lamare São Paulo, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Pedro Elias Erthal Sanglard, Patrícia Silveira da Rosa, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, José Maria Leoni Lopes de Oliveira e Sérgio Bastos Viana de Souza, bem como a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira e o Presidente, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem. A Dra. Dalva Pieri Nunes apresentou declaração de voto contrário à aprovação do anteprojeto, *“por entender que é inconveniente e inoportuna a doação de mais R\$ 84.900.000,00 ao Poder Executivo, justamente no auge das suspeitas de malversação de recursos públicos na área da saúde, ainda mais estando o chefe do Poder investigado pela Procuradoria-Geral da República e alvo de medidas cautelares de busca e apreensão determinadas pelo STJ, por conta de denúncias e indícios de contratações fraudulentas e superfaturadas de serviços e equipamentos para enfrentar a pandemia. E, ainda, respondendo a processo de impeachment na ALERJ, instaurado pela unanimidade dos 69 deputados presentes na votação. Além disso, o Anteprojeto não estabelece nenhuma destinação específica dos recursos a serem doados para o combate à pandemia, assim, não há nenhuma obrigatoriedade de aplicação da astronômica verba em consonância com a nobre finalidade colimada. Por outro lado, a fiscalização exercida pelos órgãos de controle, interno ou externo, não tem se mostrado suficiente para prevenir ou inibir os desvios milionários, que somente são constatados depois de consumados. Tanto assim é que as inúmeras contratações fraudulentas já efetivadas, segundo notícia a mídia, só foram detectadas a posteriori. A fiscalização a priori, ou preventiva, é inexecutável, pela impossibilidade de submissão prévia dos contratos a serem celebrados ao crivo dos órgãos de controle”*. A Dra. Márcia Maria Tamburini Porto acompanhou a divergência inaugurada pela Dra. Dalva Pieri Nunes e votou contrariamente à aprovação do anteprojeto de lei em comento. Em seguida, o relator, Dr. Marfan Martins Vieira, prestou esclarecimentos complementares, ressaltando que os recursos emergenciais serão transferidos diretamente para os Fundos de Assistência Social e de Saúde e não para o Tesouro do Estado. Salientou, ademais, que a regularidade e a probidade na aplicação dos recursos públicos é fiscalizada, ordinariamente, pelo Ministério Público, por meio de seus órgãos de execução e, extraordinariamente, no que concerne à pandemia, pela Força Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo, é obvio, da mencionada fiscalização ordinária. Por fim, o Presidente proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido da aprovação do anteprojeto de lei que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Especial do Ministério Público para os Fundos de Assistência Social e de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do relator. Em continuidade, o Presidente anunciou a apreciação do item **3. ASSUNTOS GERAIS**: O Presidente enalteceu o trabalho de todos os membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nesse momento de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo

coronavírus, por atuarem de forma integrada, proativa e eficiente, e registrou seu agradecimento aos Coordenadores dos núcleos da Força-Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à Covid-19 (FTCOVID/MPRJ), Drs. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e Tiago Gonçalves Veras. Na sequência, a Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos convidou a todos a participarem do minicurso sobre julgamentos repetitivos e a importância da atuação do Ministério Público no microssistema de precedentes. Por fim, o Presidente lembrou a todos da palestra do Ministro Luís Roberto Barroso, a realizar-se no dia dezanove do corrente mês, às dezesseis horas, com transmissão pelo canal do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ). Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária do Colegiado, Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze, que a subscreve juntamente com o Presidente, ficando consignadas as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça Fernando Chaves da Costa e Sumaya Therezinha Helayel. **(Aprovada na sessão de 22 de junho de 2020)**

José Eduardo Ciotola Gussem  
Presidente

Patrícia Mothé Glioche Béze  
Secretária